



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A **EMPRESA UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, PARA O **FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS**.

**PROCESSO NÚMERO Nº 056/2023**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**GESTORES DO CONTRATO: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE**

**CAROLINNY FERNANDES LARA**

**DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA**

**ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**

**FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN**

**JOSÉ HENRIQUE RESENDE**

**LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO**

**SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA**

**FISCAL DO CONTRATO: BRUNO TADEU FERREIRA ALVES**

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA** - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Wesley Diniz, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Sindicalista Wanderlei Teixeira Fernandes, nro 595, Bairro Distrito Industrial Doutor Helio Pentagna Guimaraes, Município de Contagem/MG, CEP 32.113-498, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.443.182/0001-26**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS AUGUSTO DA SILVA**, CPF: 658.212.976-72 e RG 3.824.721 SSP/MG, neste ato designado como **CONTRATADO**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 017/2023 do dia 06/04/2023, julgado em 06/04/2023 e homologado em 06/04/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 017/2023, e da Proposta da Contratada.

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 17/04/2025.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ **16.785,00** (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	QUANT	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UM	VLR TOTAL
55	02	UN	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> Para computador 1,20m com gaveta e teclado ovo/preto em mdf	PROPRIA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
57	31	UN	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS</b> 1.20x1.20 em L na Cor creme . Comprimento 120 cm para cada lado do L .Profundidade: 60 cm Tampa em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft. Pés em aço Ponteiras niveladoras para pisos irregulares.	PROPRIA	R\$ 492,00	R\$ 15.252,00
62	3	UN	<b>MESA SECRETÁRIA COM TECLADO RETRÁTIL</b> 2 gavetas; confeccionada em mdp 15 mm melaminico bp pé metálico painel com fita de borda 2,00 mm. cores acabamento: cristal e preto cores estrutura: cristal e preto dimensões: 1200 x 600 x 750.	PROPRIA	R\$ 291,00	R\$ 873,00
<b>VALOR TOTAL -----&gt; R\$ 16.785,00</b>						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com local indicado na NAF (nota de autorização de fornecimento), correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

5.4. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2 -** Promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3 -** Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4 -** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5 -** Efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1** O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 30 (trinta) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO**

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 15 de Abril de 2024

WESLEY

DINIZ:03640115643

Assinado de forma digital por

WESLEY DINIZ:03640115643

Dados: 2024.04.15 16:24:32

-03'00"

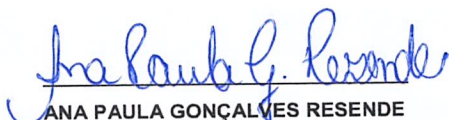
**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**



ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CPF: 131.693.506-09

Secretária Municipal de Educação



CAROLINNY FERNANDES LARA

CPF: 113.717.166-92

Secretária Municipal de Meio-ambiente e Agricultura

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

CPF: 094.394.356-66

Secretário Municipal de Água e Esgoto



ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

CPF: 088.517.886-69

Secretária Municipal de Saúde

  
FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

CPF: 061.264.766-89

Secretária Municipal de Administração e Finanças

  
LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

CPF: 072.401.656-20

Secretária Municipal de Assistência Social

  
SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

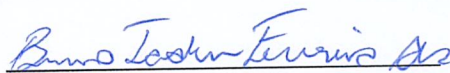
CPF: 088.472.006-36

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

  
JOSÉ HENRIQUE RESENDE

CPF: 569.655.596-91

Secretário Municipal de Infraestrutura



BRUNO TADEU FERREIRA ALVES

CPF: 128.285.416-06

FISCAL DO CONTRATO

JOSIAS AUGUSTO DA  
SILVA:65821297672

Assinado de forma digital por JOSIAS AUGUSTO DA  
SILVA:65821297672  
Dados: 2024.04.16 11:40:56 -03'00"

UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 04.443.182/0001-26

Repres. Legal: JOSIAS AUGUSTO DA SILVA

CPF: 658.212.976-72

CONTRATADO

### Testemunhas:

1)

  
CPF: 114.226.716-40

2)

  
CPF: 019.238.486-40